lei n: 808 de 18.06.54

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 23/10/01

Roberta Alves

FUNCIONÁRIO

DATA 7/4/54

PROJETO DE LEI Nº 23/54

ASSUNTO: Aut. a doação, em definitivo, de um terreno ao Ministério da Agricultura

VEREADOR Prefeito Municipal

LEI Nº 808 DE 18/06/54

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 008081954
Projeto: 00231954
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: DOACAO

50 - 100 - 12 / 53 - RE

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI 808 DE 1954.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Autoriza a doação, em definitivo, de um terreno ao Ministério da Agricultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar, em definitivo, à União Federal um terreno medindo 18 metros de largura por 70 de comprimento, com as seguintes testadas: no nascente (70 metros) com terrenos da União Federal; no poente (70 metros), ao norte (18 metros) e ao sul (18 metros) com terrenos da Prefeitura, encerrando uma área de 1.260 metros quadrados, situado no prolongamento da Rua Senador Pompeu.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1954.

PREFEITO MUNICIPAL

Jaime Cavalcante Vieira
Secretário de Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 12-54

Fortaleza, 2 de abril de 1954.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Exmo. Sr. Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Fortaleza.

A Secção do Fomento Agricola deseja obter desta Prefeitura a cessão de um terreno situado nas imediações do Edifício João Cleofas (prolongamento da rua Senador Pompeu), medindo 18 metros de largura por 7o de comprimento, com as seguintes testadas: ao nascente (70 metros) com terras da União Federal; ao poente (70 metros); ao norte(18 metros) e ao sul (18 metros), com terrenos da Prefeitura.

É desejo da Secção do Fomento Agricola construir no referido terreno, novos galpões para deposito de material agricola, especialmente destinado à venda aos agricultores. Entretanto, para que se concretize essa iniciativa, necessário se torna seja doado ao Ministério da Agricultura, a título difinitivo, o terreno acima discriminado, com a área total de 1.260 metros quadrados.

A Prefeitura de Fortaleza tem cooperado sempre, na medida do possivel, com os governos federal e estadual, cedendo boa parte do seu patrimônio em terrenos para a edificação de prédios públicos e conjuntos residenciais.

Considero, portanto, justa a pretensão do Fomento Agricola uma vez que será construido alí, um galpão de amplas proporções, destinado a abrigar grande quan

Ao Vereador Fernando Oliveira para relatar. 10/4/54
Fes.

Prefeitura Municipal de Fortaleza

OF. N._____

PROJETO DE LEI Nº 23/54

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO I
DE FORTALEZA

Autoriza a doação, em difinitivo, de um terreno ao Ministério da Agricultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municpal autorizado a doar, em difinitivo, à União Federal um terreno medindo 18 metros de largura por 70 de comprimento, com as seguintes testadas: ao nascente (70 metros) com terrenos da União Federal; ao poente (70 metros); ao norte (18 metros) e ao sul (18 metros) com terrenos da Prefeitura, encerrahdo uma área de 1.260 metros quadrados, situado no prolongamento da Rua Senador Pompeu.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO, etc .....

Ilegíveis apontadas. Encaminhe-se

MENSAGEM

No.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
F. 2

tidade de material agricola que se encontra exposto ao tempo por absoluta falta de espaço.

Contando com a aprovação dessa Câmara para a proposição que ora envio à consideração dos Srs. Vereadôres, sirvo-me do ensejo para reafirmar a V. Excia., sr. Presidente e aos demais membros dessa Câmara, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

PAULO CABRAL DE ARAÚJO
Prefeito Fortaleza.

Ao Vereador Fernando Loureiro para relatar. 10/4/54
J. Júnio
Pres.

Prefeitura Municipal de Fortaleza

OF. N._____

PROJETO DE LEI Nº 23.154

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO FORTALEZA

Autoriza a doação, em difinitivo, de um terreno ao Ministerio da Agricultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municpal autorizado a doar, em difinitivo, à União Federal um terreno medindo 18 metros de largura por 70 de comprimento, com as seguintes testadas: ao nascente (70 metros) com terrenos da União Federal; ao poente (70 metros); ao norte (18 metros) e ao sul (18 metros) com terrenos da Prefeitura, encerrando uma área de 1.260 metros quadrados, situado no prolongamento da Rua Senador Pompeu.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO, etc .....

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,
em 22 de abril de 1954. Francisco Cardoso de Sousa

Fernando Gomes Sobreira contra o PRESIDENTE

FERNANDO GOMES SOBREIRA - Relator

Luciano Magalhães - contra o parecer

do Relator

Alencar Araripe - contra o parecer

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 41/54

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

(A o Projeto de Lei nº 23/54, oriundo de Mensagem do Executivo, de nº 12/54)

AUTORIZA A DOAÇÃO, EM DEFINITIVO, DE UM TERRENO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

O Projeto de Lei n.23/54 que autoriza a doação, em definitivo, de um terreno ao Ministério da Agricultura merece aprovação do Legislativo. Ressente-se, todavia, aludido Projeto, de um artigo / que determine a destinação do terreno com uma apreciável área de 1.260 metros quadrados.

É indispensável que a Municipalidade doadora especifique a finalidade da doação referida, além de justificá-la, em linhas gerais; pois é certo que, não sendo o Município de Fortaleza, um / Município grandemente agrícola, pelo contrário, sendo um Município eminentemente urbano, não pode desfazer-se de tão apreciável patrimônio, sem a comprovação da extrema necessidade dêsse Ato, por parte da Municipalidade.

A Mensagem declara apenas haver procedido de tal maneira, para satisfazer à Secção do Fomento Agrícola, que necessita de tal terreno, para nele construir galpões para depósito de material agrícola. Poderia haver finalidade mais vantajosa, não há dúvida, do que a de simples depósito. Pois, também é verdade, haverem Repartições Agrícolas outras, que muito bem poderiam servir a tais fins.

Se, de tal doação resultasse um desenvolvimento da produção / agro-pecuária, estaríamos de pleno acôrdo. Temos certeza de que há outros grandes problemas municipais, aguardando solução, e não são solucionados, por falta de quadras amplas e pertencentes à Municipalidade. Se, por exemplo, ao menos resultasse dessa doação um desenvolvimento do ensino agrícola, em uma escola experimental, estaríamos aplaudindo, tal iniciativa. O projeto é falho, todavia, a respeito, a finalidade não se justifica, por si, nem a Mensagem esclarece a nosso contento.

Volte a Mensagem, com o Projeto, ao Executivo, para suprir as deficiências apontadas. Enquanto isto, somos pela rejeição do Projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,
em 22 de abril de 1954. Francisco Cardoso de Lucena contra o parecer

Fernando Gomes Sobreira contra o parecer

FERNANDO GOMES SOBREIRA - Relator

Luciano Magalhães - contra o parecer

Clarindo Queiroz

Alencar Araripe - contra o parecer

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 33/54.

Autoriza a doação, em definitivo, de um terreno ao Ministério da Agricultura.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar, em definitivo, à União Federal um terreno medindo 18 metros de largura por 70 de comprimento, com as seguintes testadas: ao nascente // (70 metros) com terrenos da União Federal; ao poente (70 metros); ao norte (18 metros) e ao sul (18 metros) com terrenos da Prefeitura, / encerrando uma área de 1.260 metros quadrados, situado no prolonga-/ mento da Rua Senador Pompeu.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 4/ de junho de 1954.

Francisco Gurgel Filho — PRES.

José Augusto — REL.

Fernando

Anastácio Queiroz de Oliveira

Ernesto Pinto de Luna